(confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Rio Claro, matrícula n° 15.793); daí segue na distância de 10,055m no azimute de 155°46'03" até o vértice 14; daí segue na distância de 72,005m no azimute de 174°41'02" até o vértice 15; daí segue na distância de 71,884m no azimute de 174°41'02" até o vértice 16; daí segue na distância de 6,048m no azimute de 271°52'29" até o vértice 1 (confrontando com a propriedade de Rosa Mari Meffe de Miranda Franco, matrícula nº 61.279), encerrando em uma área de 915,392 m²".

- Art. 2º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa, para fins de implantação de rede coletora de esgoto, a fim de se garantir a possibilidade de serem praticados todos os atos de operação e manutenção, bem como sua possível alteração e reconstrução, sendo assegurado, ainda, o acesso à área de servidão sempre que necessário, podendo, inclusive, autorizar tais atos a particulares, seus delegados e concessionários de serviços públicos.
- Art. 3º A instituição da servidão administrativa deverá ser registrada na matrícula do imóvel, mediante escritura pública, sendo que todas as despesas decorrentes da formalização desta escritura e seu registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, correrão por conta do Município de Rio Claro.
- Art. 4º Fica vedada qualquer tipo de construção sobre a faixa de servidão, que possa impedir ou restringir o acesso ao sistema de esgoto ali implantado.
- Art. 5º Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente instituição de servidão administrativa, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Rio Claro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
- Art. 6° As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orcamento.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 11 de março de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

DECRETO Nº 13.553

de 11 de março de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO, as manifestações e documentos constantes do processo administrativos nº 85/2025;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3835/2008,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a permissão e o alvará de funcionamento para Transporte Escolar, a Sra. KAMILA KANATSU PEDROSO, inscrição municipal nº 86.538.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 11 de março de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

DECRETO Nº 13.554 de 11 de março de 2025

(Altera membros do Decreto n^{o} 13.254, que dispõe sobre a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN)

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

<u>DECRETA</u>:

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN:

- Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Presidente/Titular: Caroline Gomes Ferreira de Mello

Suplente: Geisa Cristina Jesus da Silva

- Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil

Titular: Thalison Mendes

Suplente: Marcelo Pires Barboza

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio Claro, 11 de março de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

DECRETO Nº 13.555

de 11 de março de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o contido nos Artigos 94 e 95 da Lei Complementar nº 128/2017;

CONSIDERANO o disposto no Decreto Municipal nº 11.898, de 07 de agosto de 2020;

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam nomeados para compor a Comissão de Aprovação de Empreendimentos Imobiliários - COAP, em complemento aos demais constantes do Decreto Municipal n° 12.497, de 04 de março de 2022, os seguintes membros:

VII. Departamento de Defesa Civil da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil

Titular: THALISON ROBERTO MENDES

Suplente: DANILO DE ALMEIDA KUROISHI

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 11 de março de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS